LEI Nº 397, DE 17 DE JUNHO DE 1958.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS AO SR. GENÉSIO FRANCISCO RIBEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido AO Sr. Genésio Francisco, isenção de impostos municipais, no prazo de 10 (dez) anos, referente à industria de fabrica de velas e ceras para assoalhos, em funcionamento no bairro "Boa Vista", nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de junho de 1958.

Carlos de Pina
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO